



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

“Institui diretrizes para a implantação de serviço de vigilância permanente nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica instituída como diretriz da política municipal de educação e segurança escolar a implantação de serviço de vigilância permanente nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - O serviço de vigilância poderá ser exercido por:

I – integrantes da Guarda Civil Municipal;

II – vigilantes terceirizados devidamente habilitados;

III – outros meios legais definidos pelo Poder Executivo, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - A vigilância permanente deverá priorizar a presença de, no mínimo, um vigia por unidade escolar, especialmente nos períodos de entrada, saída e permanência dos alunos.

Art. 4º - Constituem diretrizes do serviço de vigilância escolar:

I – prevenção de conflitos e atos de violência no ambiente escolar;

II – proteção da integridade física de alunos, servidores e demais membros da comunidade escolar;

III – apoio à equipe gestora na manutenção da ordem e da segurança;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

IV – articulação com os órgãos de segurança pública quando necessário.

Art. 5º - A implantação do serviço de vigilância de que trata esta Lei observará:

- I – a conveniência e oportunidade administrativa;
- II – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- III – a regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 9 de fevereiro de 2026.

CARLOS FONTES

-vereador-
União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para o fortalecimento da segurança nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste, contribuindo para a preservação da integridade física de alunos, profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.

A necessidade da medida ficou evidenciada após ocorrência registrada na EMEFEI Profa. Iraídes Ferreira Lourenço, no último dia 5 de fevereiro deste ano, localizada na Rua do Vidro, nº 555, no Jardim Pérola no Jardim Pérola, onde uma discussão entre pais de alunos teve início na entrada da unidade e se estendeu até o pátio da escola, exigindo a intervenção da equipe gestora e da Guarda Civil Municipal, culminando no registro de Boletim de Ocorrência no 2º Distrito Policial.

Embora a direção da escola tenha agido de forma responsável, o episódio demonstra que conflitos externos podem adentrar o ambiente escolar, colocando em risco a segurança dos alunos e servidores. A presença de um vigia permanente em cada escola atua de forma preventiva, inibindo situações de violência e garantindo maior tranquilidade à comunidade escolar.

Ressalte-se que o presente projeto não cria cargos, não impõe contratações nem gera obrigação direta de despesa, limitando-se a autorizar o Executivo e estabelecer diretrizes, em respeito ao princípio da separação dos poderes e à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

DIANTE DO EXPOSTO, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta propositura, que busca contribuir para um ambiente escolar mais seguro em Santa Bárbara d'Oeste.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 9 de fevereiro de 2026.

CARLOS FONTES

-vereador-
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GHV38E6K2YU387TF> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GHV3-8E6K-2YU3-87TF



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1218/2026 09/02/2026 14:33 - CHAVE: GHV3-8E6K-2YU3-87TF